



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR Nº 026

De 02 de março de 2022

AUTOGRAFO Nº 010/2022

De 25/02/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 003/2022

DE 17/02/2022

"ALTERA O ANEXO III - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO (HTP'S) CONFORME JORNADA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2021".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III - Tabela de Distribuição Quantitativa das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP'S) Conforme Jornada da Lei Complementar nº 15/2021, apenas no que se refere à Jornada do PEB I - Substituto que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO (HTP'S) CONFORME JORNADA

JORNADA	HORAS AULA	HTPC	HTPI	HTPL	HTP TOTAL	JORNADA TOTAL SEMANAL
Jornada do PEB I - Substituto	20	02	05	03	10	30

Art. 2º. As demais disposições e anexos da Lei Complementar nº 15/2011 permanecem em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

ll ml.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE